



Congresso Nacional

**MPV 735
00070**

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
--------------	---

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva
 Substitutiva
 Modificativa
 Aditiva
 Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

A Medida Provisória nº 735, de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. [...] Insira-se, no art. 13º, da Lei 10.848, de 15 de março de 2004, o seguinte:

.....

“XIII – Prover recursos para compensar a redução de receita de uso do sistema de distribuição de energia elétrica decorrente da inserção da micro e da minigeração.”

.....” (NR).

JUSTIFICAÇÃO

A EMENDA ADITIVA que submeto ao exame dos meus pares, tem o sentido inovador de incentivar a micro e a minigeração de forma sustentável e de sobrepor barreiras existentes na regulação atual.

Da forma como regulamentada atualmente, todo painel fotovoltaico, todo gerador eólico, toda usina a biomassa, e todo cogenerador qualificado, e todas as demais fontes de micro (até 100kW) e mini porte (de 100kW a 1.000 kW), quando conectados à rede de distribuição, começam a produzir energia de forma distribuída, mas dão início a um processo de verdadeira “canibalização” das redes de distribuição.

Esta canibalização ocorre porque os micro e mini geradores, apesar de utilizarem a rede de distribuição para injetar a energia produzida, não pagam pelo uso desta rede, que acaba tendo que ser arcado pelas distribuidoras e pelos demais consumidores da área de concessão.



CD/16173.64167-22



Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

--

Data:	Proposição: Medida Provisória nº 735, de 2016
--------------	---

Autor: Deputado LAÉRCIO OLIVEIRA - SD/SE	Nº do Prontuário
--	-------------------------

Supressiva Substitutiva Modificativa Aditiva Substitutiva Global

Artigo:	Parágrafo:	Inciso:	Alínea:	Pág.
----------------	-------------------	----------------	----------------	-------------

No limite, este tipo de incentivo à micro e à mini geração levará ao sucateamento das redes, por falta de investimentos, e a um sobrecusto para os consumidores remanescentes.

Para evitar esta situação calamitosa, propõe-se a utilização dos recursos da CDE para neutralizar os efeitos da instalação dos micro e mini geradores, transformando as distribuidoras nos novos facilitadores desta tecnologia.

Assinatura:



CD/16173.64167-22